



DECRETO Nº 027/2021

INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bannach – Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012.

CONSIDERANDO a lei nº 257 de 16 de Abril 2021, Art. 1º que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destino correto a móveis, veículos, máquinas e equipamentos, inservíveis, sucateados e não aproveitados, mediante leilão.

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas Comissões Especiais para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis, para fins de leilão público, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes servidores:

- I- Gleibson Madeira de Oliveira – Controlador Geral Interno;**
- II- José Antônio de Souza – Vice Prefeito;**
- III- Lindiomar José da Silva – Secretário de Administração**

Art. 2º. - Caberá ao senhor Gleibson Madeira de Oliveira, presidir a Comissão, e ao senhor Domingos Sousa Lima, secretariá-lo.

Art. 3º. Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:



a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;

b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Bannach-PA;

c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;

d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhado ao gabinete da Prefeitura Municipal, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 4º. Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º. O relatório final será encaminhado ao gabinete da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, para autorização para a realização de leilão público de bens inservíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 27 DE ABRIL DE 2021.

Lucineia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach
Gestão 2021/2024